

 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b></p> <p><b>ANEXO I</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b></p>			Liçãoção por: Pregão Eletrônico nº 0009/2021				
<p>A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <a href="#">Edital PE nº 0009/2021</a></p>							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada, para o fornecimento de aquisição de material para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional (FIC) de Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro, para consumo e uso dos alunos matriculados no PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, e Material Administrativo para Escola, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.					
<b>LOTE ÚNICO</b>							
1	60399	ABRIDOR GARRAFA E LATA	Unidades	10			
2	169386	BACIA 35X13,6CM, PLÁSTICO, REDONDA	Unidades	20			
3	169387	BACIA 54,5X22,8CM, PLÁSTICO, REDONDA	Unidades	20			
4	169388	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 35CM	Unidades	6			
5	169389	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 40CM	Unidades	4			
6	169390	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 30CM	Unidades	6			
7	169408	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 3 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
8	169469	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 5 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
9	169470	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 0 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
10	169471	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 1 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
11	169472	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 2 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
12	169473	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 4 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
13	169474	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 3 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
14	169475	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 5 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
15	169476	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 0 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
16	169477	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 1 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
17	169478	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 2 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
18	169479	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 4 EM PLÁSTICO	Unidades	60			
19	169391	BOLEADOR PARA LEGUMES, EM PLÁSTICO, MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO	Unidades	6			
20	169401	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 400MM DE DIÂMETRO, 170MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	12			
21	169402	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 500MM DE DIÂMETRO, 210MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	12			
22	169403	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 600MM DE DIÂMETRO, 260MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	6			
23	169404	CAÇAROLA, EM CERÂMICA, Nº24, COM TAMPA E CABO, MEDINDO 24 X 12CM	Unidades	6			
24	169409	CAIXA C/TAMPA 11,0 LITROS (VASILHAME EM POLIETILENO, RETANGULAR)	Unidades	12			
25	169410	CAIXA C/TAMPA 20,0 LITROS (VASILHAME EM POLIETILENO, RETANGULAR)	Unidades	12			
26	169411	CAIXA PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 26,4 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,3X27X53,0 CM	Unidades	4			
27	124671	CAIXA PLÁSTICA (MONOBLOCO) VAZADO, EMPILHÁVEL, PARA FREEZER, MEDINDO 57 X 37 X 32CM, COR BRANCA	Unidades	4	1		

28	166820	CAIXA PLÁSTICA ATÓXICA, COM TAMPA, PARA USO EM FREEZER, DIMENSÕES (CM) 45 X 30 X 15	Unidades	4			
29	93366	CANEÇO PARA ÁGUA 4,5 LITROS	Unidades	6			
30	169430	CANEÇO PARA ÁGUA 7 LITROS	Unidades	12			
31	169432	CANEÇO PARA ÁGUA CAP.(ML): 1000	Unidades	6			
32	169433	COADOR 100MM EM PLÁSTICO	Unidades	6			
33	169434	CHINOIS	Unidades	6			
34	93415	COLHER DE COZINHA EM POLIETILENO COM 60 CM E CABO EM AÇO INOX	Unidades	6			
35	93415	COLHER DE COZINHA EM POLIETILENO COM 60 CM E CABO EM AÇO INOX	Unidades	6			
36	89699	COLHER DE MESA	Unidades	48			
37	169438	COLHER DE SERVIR ALIMENTOS CABO INOX C/PEGADOR 80CM	Unidades	12			
38	5115	COLHER DE SOBREMESA	Unidades	48			
39	169439	COLHER POLIETILENO MACIÇO 500MM 160g	Unidades	10			
40	169440	COLHER, SERVIR ALIMENTOS, AÇO INOX, CABO C/600MM APROXIMADO	Unidades	16			
41	32024	COLHER; AÇO INOXIDÁVEL; CABO LONGO; TIPO PARA ARROZ	Unidades	6			
42	169443	CONCHA CEREAIS 1000GR EM PLÁSTICO	Unidades	4			
43	169444	CONCHA; EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	6			
44	169445	CONTAINER PLÁSTICO 534X355X290MM	Unidades	10			
45	67419	CONTENTOR EMBALHÁVEL GRADEDÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. DIMENSÕES MÉDIAS. COMPRIMENTO EXTERNO: 621,50MM; LARGURA EXTERNA 10,20MM; ALTURA EXTERNA 336,55MM; COMPRIMENTO INTERNO: 591,50MM, LARGURA INTERNA: 381,50MM; ALTURA INTERNA: 323,00MM; ALTURA DO ENCAIXE: 9,80MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: CAL 69,0 L/72,9 L; CAPACIDADE DE CARGA 50KG (COR BRANCA.)	Unidades	6			
46		CORTADOR DE PIZZA; EM PLÁSTICO; CABO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDA: 4 POLEGADAS			8		
47	169449	DEPÓSITO MANTIMENTOS 2,3 LITROS EM PLÁSTICO	Unidades	6			
48	94448	DEPÓSITO MANTIMENTOS 4,5 LITROS EM PLÁSTICO	Unidades	6			
49	133442	DEPÓSITO MANTIMENTOS 8,0 LITROS EM PLÁSTICO	Unidades	6			
50	163763	DESCASCADOR BATATA CABO BRANCO EM PLÁSTICO	Unidades	8			
51	169497	DESEMPENADEIRA DE BOLO 20X8CM (PARA CONFETEIR) EM PLÁSTICO PVC	Unidades	12			
52	169450	ESPATULA DE CONFETEIRO EM PLÁSTICO CABO BRANCO 10"	Unidades	20			
53	169456	ESPATULA DE CONFETEIRO EM PLÁSTICO CABO BRANCO 12"	Unidades	20			
54	169457	ESPATULA TIPO PÃO DURO GRANDE EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	10			
55	169458	ESPATULA TIPO PÃO DURO PEQUENO EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	10			
56	169460	ESPREMEDOR DE ALHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 20CM DE COMPRIMENTO, UNIDADE APROXIMADAMENTE	Unidades	6			
57	169459	ESPREMEDOR LIMÃO, EM PLÁSTICO	Unidades	6			
58	6929	ESPREMEDOR, BATATA, EM PLÁSTICO, DE 1ª QUALIDADE, MANUAL, GRANDE	Unidades	6			
59	124613	FACA AÇÔUGUEIRO CABO BRANCO 12"	Unidades	8			
60	124612	FACA CARNE CABO BRANCO 10"	Unidades	8			
61	142305	FACA DE MESA	Unidades	48			
62	7175	FACA DE SERRA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO COR BRANCA, 23CM DE LÂMINA	Unidades	10			
63	7189	FACA DE SOBREMESA	Unidades	48			
64	169451	FACA DESOSSAR CABO BRANCO 5"	Unidades	8			
65	133235	FACA DESOSSAR CABO BRANCO 6"	Unidades	8			
66	169452	FACA PARA BOLO	Unidades	10			
67	118906	FACA, LEGUMES: AÇO INOXIDAVEL, CABO DE MADEIRA DE LEI, FIO CHANFRADO, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 70MM	Unidades	8			
68	169453	FORMA BOLO FUNDO REMOVÍVEL 25CM (REDONDA)	Unidades	12			
69	169454	FORMA DE ALUMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, 15CM	Unidades	10			
70	60309	FORMA DE ALUMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, 35CM	Unidades	10			
71	60332	FORMA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA, Nº3, MEDINDO 36CM LARGURA X 24CM ALTURA X 6CM ESPESSURA	Unidades	12			
72	169455	FORMA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 4, COM 450MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA, 50MM DE ALTURA, 2,5MM DE ESPESSURA	Unidades	12			
73	169461	FORMA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 6, COM 550MM DE COMPRIMENTO, 350MM DE LARGURA, 70MM DE ALTURA, 3,5MM DE ESPESSURA	Unidades	12			
74	169462	FORMA DE CANOLA CILÍNDRICA, KIT COM 12 UNIDADES	Pacotes com 12 unidades	4			
75	169463	FORMA EM ALUMÍNIO PARA PAO DE FORMA, MEDIDA APROXIMADA: 30CM X 13CM X 5CM	Unidades	12			
76	60312	FORMA FUNDO FALSO, ALUMÍNIO, REDONDA DE 30CM, ALTURA 6CM	Unidades	8			
77	169465	FORMA PARA ASSAR, ALUMÍNIO, TAMANHO 70 X 58 X 3CM	Unidades	10			
78	60320	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 3,4CM, Nº00	Pacotes com 12 unidades	6			
79	169466	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 3,6CM, Nº0	Pacotes com 12 unidades	6			
80	60319	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 5,4CM, Nº2	Pacotes com 12 unidades	6			
81	169499	FORMA PARA PÃO FRANCÊS 58X70, ALUMÍNIO	Unidades	10			
82	60353	FORMA PARA TORTA REDONDA CRESPA, FUNDO FALSO; EM ALUMÍNIO, MEDINDO 240 X 50MM	Unidades	12			
83	169467	FORMA PARA TORTA, ALUMINIO, FUNDO FALSO, REDONDA DE 35CM, ALTURA 6CM	Unidades	8			
84	124617	FRIGIDEIRA COM CAMADA ANTIADERENTE, PROFUNDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO	Unidades	6			
85	60540	FRIGIDEIRA COM CAMADA ANTIADERENTE, RASA, MEDINDO 32CM DE DIÂMETRO	Unidades	6			
86	118914	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM CABO, 360MM DE DIÂMETRO	Unidades	6			
87	169500	FRIGIDEIRA REDONDA 60CM COM CESTO EM TELA REFORÇADA (PARA FRITURAS)	Unidades	4			
88	32880	FRIGIDEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA COM ALÇA E CABO EM ALUMÍNIO.	Unidades	6			
89	93677	FUNIL EM PLÁSTICO PARA USO CULINÁRIO, 13CM	Unidades	8			
90	124622	GARFO DE MESA	Unidades	48			
91	142111	GARFO DE SOBREMESA	Unidades	48			

92	133239	GARFO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO EXTRA-FORTE, 100% POLIDO, COM 2 DENTES	Unidades	8		
93	133266	GARFO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO EXTRA-FORTE, 100% POLIDO, COM 3 DENTES	Unidades	6		
94	60294	JARRA MEDIDORA (GRADUADA) EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML (MÉDIA), COM ALÇA	Unidades	16		
95	60295	JARRA MEDIDORA (GRADUADA) EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1000ML (GRANDE), COM ALÇA	Unidades	16		
96	169501	MATRIZ PARA SACO CONFEITAR EM PLÁSTICO	Unidades	40		
97	130407	PALITO DE CHURRASCO (CAIXA C/100 UNIDADES)	Unidades	12		
98	63723	PALITO DE DENTE (CAIXA C/100 UNIDADES)	Unidades	12		
99	169468	PANELA DE CERAMICA, COM TAMPA, 600MM DE DIAMETRO, 250MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	10		
100	169489	PAPEIRA, COM TAMPA, EM CERAMICA, ALTURA +/- 7,5CM, DIAMETRO 14CM, CAPACIDADE 1,1 LITRO, CABO LATERAL ANTI-TERMICO	Unidades	10		
101	94272	PENEIRA COM CABO 10CM EM PLÁSTICO	Unidades	8		
102	94442	PENEIRA COM CABO 16CM TELA FINA EM PLÁSTICO	Unidades	8		
103	94276	PENEIRA COM CABO 19CM EM PLÁSTICO	Unidades	8		
104	169485	PENEIRA DE FUBA; COM 3 PEÇAS, EM PLÁSTICO, TELA E BORDA; MEDINDO: 18CM,UNIDADE 21CM E 26CM.	Unidades	12		
105	154450	PINCEL PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	10		
106	94279	PLACA POLIETILENO BRANCA 50X30X1,5CM UNIDADE	Unidades	6		
107	134229	PLACA POLIETILENO BRANCO 40X30X1CM	Unidades	4		
108	157800	PLACA POLIETILENO BRANCO 50X40X1CM	Unidades	4		
109	169464	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 28,5X17,6X9,7CM EM PLÁSTICO	Unidades	8		
110	169480	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 33,8X23X11,5CM EM PLÁSTICO	Unidades	8		
111	169482	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 39,2X28,4X13,6CM EM PLÁSTICO	Unidades	8		
112	169483	PRATO RASO DE CERÂMICA 24CM BRANCO	Unidades	48		
113	169484	PRATO SOBREMESA DE CERÂMICA 19CM	Unidades	48		
114	163762	RALADOR DE QUEIJO, EM PLÁSTICO, 4 FACES	Unidades	8		
115	169486	ROLO FILME PLÁSTICO PVC, TRANSPARENTE, PARA EMBRULHAR ALIMENTOS, 40CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO	Unidades	50		
116	134252	ROLO MASSA ARTICULADO 40CM EM PLÁSTICO	Unidades	4		
117	150695	ROLOS DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 50CM (CAPACIDADE DE 10KG)	Unidades	10		
118	169490	SACO CONFEITAR NAPA Nº 07	Unidades	30		
119	169491	SACO CONFEITAR NAPA Nº 09	Unidades	30		
120	169492	SACO DE CONFETEIRO; CONFECIONADO EM LONA COM APROXIMADAMENTE 55 CM	Unidades	30		
121	124740	SOCADOR (SOQUETE) DE ALIMENTOS PARA USO EM COZINHA, DE PLÁSTICO, COM 80CM X 10 CM, PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidades	8		
122	60129	TACHO, COM ALÇA, SEM FURO, DE 40(QUARENTA)CM, ALTURA 16(DEZESSEIS)CM	Unidades	6		
123	169493	TIGELA GRANDE, MEDINDO 500 X 400 X 250MM, EM AÇO INOX;	Unidades	12		
124	164494	TIGELA MÉDIA, MEDINDO 500 X 400 X 200MM, EM AÇO INOX;	Unidades	12		
125	60438	TIGELA PEQUENA, MEDINDO 400 X 340 X 140MM, EM AÇO INOX;	Unidades	12		

**TOTAL:**

<b>OBSERVAÇÕES:</b>	Prazo de Entrega: 12 meses
A PROPOSTA DETALHE deverá:	Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.
1º- Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.	Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO
2º- O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.	Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente
3º- As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.	Em: ____ / ____ / 2020
4º- A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
Banco: N°	
Agência: C/C:	



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

### ANEXO II

#### **DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA -** **DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12**

Ao  
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0009/2021  
Processo SEI nº 26/0005/000535/2021

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 16.3 do Edital PE 0009/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0009/2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0009/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0009/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0009/2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0009/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0009/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0009/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0009/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação de Apoio à Escola Técnica  
Presidência

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

Aquisição de material para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional (FIC) de Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro, para consumo e uso dos alunos matriculados no PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, e Material Administrativo para Escola, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

A finalidade precípua desta contratação é propiciar aos alunos das Unidades Escolares, participantes do Programa Novos Caminhos, ambiente adequado para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento estudantil, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos a que se pretendem e indispensáveis ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades.

### II – DA JUSTIFICATIVA:

Criado pelo Governo Federal em outubro de 2011, sendo reformulado em 2020 e passando a se chamar Programa Novos Caminhos, tem o intuito de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica e encaminhar os estudantes concluintes ao mercado de trabalho.

Dentre os objetivos do Programa Novos Caminhos, encontram-se:

- Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional presencial e à distância;
- Construir, reformar e ampliar as escolas que ofertam educação profissional e tecnológica nas redes estaduais;
- Aumentar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- Aumentar a quantidade de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de educação profissional e tecnológica; e
- Melhorar a qualidade do ensino médio.

Neste sentido o **Programa Novos Caminhos** irá expandir as vagas ofertadas aos jovens, a partir da capacidade de execução da FAETEC, com a criação de novas turmas e/ou cursos pactuados junto ao MEC nas Unidades da Rede FAETEC, uma vez que esta possui infraestrutura e espaço adequados para o desenvolvimento dos cursos.

### III – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O material a ser adquirido será para uso exclusivo dos alunos relacionados com as

coordenadorias pedagógicas/administrativas das Unidades Escolares participantes do Programa Novos Caminhos, para execução das atividades pedagógicas dos alunos no que se refere ao desenvolvimento, oferecendo um atendimento de qualidade aos alunos inscritos nos cursos ofertados, na forma e quantidades relacionados abaixo:

<b>UTENSILIOS DE COZINHA</b>				
ITEM	CÓDIGO CLASSIFICADOR DE RECEITA E DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3.3.90.30.01	ABRIDOR GARRAFA E LATA	UNIDADE	10
2	3.3.90.30.01	BACIA 35X13,6CM, PLÁSTICO, REDONDA.	UNIDADE	20
3	3.3.90.30.01	BACIA 54,5X22,8CM, PLÁSTICO, REDONDA	UNIDADE	20
4	3.3.90.30.01	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 35CM	UNIDADE	6
5	3.3.90.30.01	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 40CM	UNIDADE	4
6	3.3.90.30.01	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 30CM	UNIDADE	6
7	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 3 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
8	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 5 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
9	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 0 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
10	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 1 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
11	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 2 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60

12	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 4 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
13	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 3 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
14	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 5 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
15	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 0 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
16	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 1 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
17	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 2 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
18	3.3.90.30.01	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 4 EM PLÁSTICO	UNIDADE	60
19	3.3.90.30.01	BOLEADOR PARA LEGUMES, EM PLÁSTICO, MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	6
20	4.4.9030.01	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 400MM DE DIÂMETRO, 170MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS.	UNIDADE	12
21	4.4.9030.01	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 500MM DE DIÂMETRO, 210MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS.	UNIDADE	12
22	4.4.9030.01	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 600MM DE DIÂMETRO, 260MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS.	UNIDADE	6
23	4.4.90.30.01	CAÇAROLA, EM CERÂMICA, Nº24, COM TAMPA E CABO, MEDINDO 24 X 12CM.	UNIDADE	6
24	3.3.90.30.01	CAIXA C/TAMPA 11,0 LITROS (VASILHAME EM POLIETILENO, RETANGULAR)	UNIDADE	12

25	3.3.90.30.01	CAIXA C/TAMPA 20,0 LITROS (VASILHAME EM POLIETILENO, RETANGULAR)	UNIDADE	12
26	3.3.90.30.01	CAIXA PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 26,4 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,3X27X53,0 CMS.	UNIDADE	4
27	3.3.90.30.01	CAIXA PLÁSTICA (MONOBLOCO) VAZADO, EMPILHÁVEL, PARA FREEZER, MEDINDO 57 X 37 X 32CM, COR BRANCA.	UNIDADE	4
28	3.3.90.30.01	CAIXA PLÁSTICA ATÓXICA, COM TAMPA, PARA USO EM FREEZER, DIMENSÕES (CM) 45 X 30 X 15.	UNIDADE	4
29	4.4.9030.01	CANEÇÃO PARA ÁGUA 4,5 LITROS	UNIDADE	6
30	3.3.90.30.01	CANEÇÃO PARA ÁGUA 7 LITROS	UNIDADE	12
31	3.3.90.30.02	CANEÇÃO PARA ÁGUA CAP.(ML): 1000	UNIDADE	6
32	3.3.90.30.01	COADOR 100MM EM PLÁSTICO	UNIDADE	6
33	3.3.90.30.01	COADOR, FORMATO DE CONE EM PLÁSTICO, MEDINDO 18CM (MÉDIO); TIPO CHINOIS.	UNIDADE	6
34	3.3.90.30.01	COLHER DE COZINHA EM POLIETILENO COM 60 CM E CABO EM AÇO INOX.	UNIDADE	6
35	3.3.90.30.01	COLHER DE COZINHA EM POLIETILENO COM 60 CM E CABO EM AÇO INOX.	UNIDADE	6
36	3.3.90.30.01	COLHER DE MESA	UNIDADE	48
37	3.3.90.30.01	COLHER DE SERVIR ALIMENTOS CABO INOX C/PEGADOR 80CM	UNIDADE	12

38	3.3.90.30.01	COLHER DE SOBREMESA	UNIDADE	48
39	3.3.90.30.01	COLHER POLIETILENO MACIÇO 500MM 160º	UNIDADE	10
40	3.3.90.30.01	COLHER, SERVIR ALIMENTOS, AÇO INOX, CABO C/600MM APROXIMADO.	UNIDADE	16
41	3.3.90.30.01	COLHER; AÇO INOXIDÁVEL; CABO LONGO; TIPO PARA ARROZ.	UNIDADE	6
42	3.3.90.30.01	CONCHA CEREALIS 1000GR EM PLÁSTICO	UNIDADE	4
43	3.3.90.30.01	CONCHA; EM PLÁSTICO SILICONE.	UNIDADE	6
44	3.3.90.30.01	CONTAINER PLÁSTICO 534X355X290MM	UNIDADE	10
45	3.3.90.30.01	CONTENTOR EMPILHAVEL GRADEADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. DIMENSÕES MÉDIAS. COMPRIMENTO EXTERNO: 621,50MM; LARGURA EXTERNA 410,20MM; ALTURA EXTERNA 336,55MM; COMPRIMENTO INTERNO: 591,50MM, LARGURA INTERNA: 381,50MM; ALTURA INTERNA: 323,00MM; ALTURA DO ENCAIXE: 9,80MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: CAL 69,0 L/72,9 L; CAPACIDADE DE CARGA 50KG. (COR BRANCA.)	UNIDADE	6
46	3.3.90.30.01	CORTADOR DE PIZZA, EM PLÁSTICO; CABO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDA: 4 POLEGADAS.	UNIDADE	8
47	3.3.90.30.01	DEPÓSITO MANTIMENTOS 2,3 LITROS EM PLÁSTICO	UNIDADE	6
48	3.3.90.30.01	DEPÓSITO MANTIMENTOS 4,5 LITROS EM PLÁSTICO	UNIDADE	6
49	3.3.90.30.01	DEPÓSITO MANTIMENTOS 8,0 LITROS	UNIDADE	6

IT	C.O.G.O.G.O.O.I	EM PLÁSTICO	UNIDADE	U
50	3.3.90.30.01	DESCASCADOR BATATA CABO BRANCO EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
51	3.3.90.30.01	DESEMPENADEIRA DE BOLO 20X8CM (PARA CONFEITAR) EM PLÁSTICO PVC	UNIDADE	12
52	3.3.90.30.01	ESPÁTULA DE CONFEITEIRO EM PLÁSTICO CABO BRANCO 10"	UNIDADE	20
53	3.3.90.30.01	ESPÁTULA DE CONFEITEIRO EM PLÁSTICO CABO BRANCO 12"	UNIDADE	20
54	3.3.90.30.01	ESPÁTULA TIPO PÃO DURO GRANDE EM PLÁSTICO SILICONE	UNIDADE	10
55	3.3.90.30.01	ESPÁTULA TIPO PÃO DURO PEQUENO EM PLÁSTICO SILICONE	UNIDADE	10
56	3.3.90.30.01	ESPREMEDOR DE ALHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 20CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	6
57	3.3.90.30.01	ESPREMEDOR LIMÃO,EM PLÁSTICO	UNIDADE	6
58	3.3.90.30.01	ESPREMEDOR, BATATA, EM PLÁSTICO, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, MANUAL, GRANDE.	UNIDADE	6
59	3.3.90.30.01	FACA AÇOUGUEIRO CABO BRANCO 12"	UNIDADE	8
60	3.3.90.30.01	FACA CARNE CABO BRANCO 10"	UNIDADE	8
61	3.3.90.30.01	FACA DE MESA	UNIDADE	48
62	3.3.90.30.01	FACA DE SERRA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO COR BRANCA, 23CM DE LÂMINA.	UNIDADE	10
63	3.3.90.30.01	FACA DE SOBREMESA	UNIDADE	48

64	3.3.90.30.01	FACA DESOSSAR CABO BRANCO 5"	UNIDADE	8
65	3.3.90.30.01	FACA DESOSSAR CABO BRANCO 6"	UNIDADE	8
66	3.3.90.30.01	FACA PARA BOLO	UNIDADE	10
67	3.3.90.30.01	FACA, LEGUMES; AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA DE LEI, FIO CHANFRADO, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 70MM.	UNIDADE	8
68	4.4.90.30.01	FORMA BOLO FUNDO REMOVÍVEL 25CM (REDONDA)	UNIDADE	12
69	4.4.90.30.01	FORMA DE ALIMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, 15CM	UNIDADE	10
70	4.4.90.30.01	FORMA DE ALIMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, 35CM	UNIDADE	10
71	4.4.9030.01	FORMA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA, Nº3, MEDINDO 36CM LARGURA X 24CM ALTURA X 6CM ESPESSURA.	UNIDADE	12
72	4.4.9030.01	FORMA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 4, COM 450MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA, 50MM DE ALTURA, 2,5MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	12
73	4.4.9030.01	FORMA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 6, COM 550MM DE COMPRIMENTO, 350MM DE LARGURA, 70MM DE ALTURA, 3,5MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	12
74	4.4.9030.01	FORMA DE CANOLA CILÍNDRICA, KIT COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12 UNIDADES	4
75	4.4.90.30.01	FORMA EM ALUMÍNIO PARA PÃO DE FORMA, MEDIDA APROXIMADA: 30 CM X 13 CM X 5 CM	UNIDADE	12
76	4.4.90.30.01	FORMA FUNDO FALSO, ALUMÍNIO, REDONDA DE 30CM, ALTURA 6CM.	UNIDADE	8

77	4.4.90.30.01	FORMA PARA ASSAR, ALUMÍNIO, TAMANHO 70 X 58 X 3CM.	UNIDADE	10
78	4.4.9030.01	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 3,4CM, N°00.	PACOTE COM 12 UNIDADES	6
79	4.4.9030.01	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 3,6CM, N°0.	PACOTE COM 12 UNIDADES	6
80	4.4.9030.01	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 5,4CM, N°2.	PACOTE COM 12 UNIDADES	6
81	4.4.90.30.01	FORMA PARA PÃO FRANCÊS 58X70, ALUMÍNIO	UNIDADE	10
82	4.4.90.30.01	FORMA PARA TORTA REDONDA CRESPA, FUNDO FALSO; EM ALUMÍNIO, MEDINDO 240 X 50MM;	UNIDADE	12
83	4.4.90.30.01	FORMA PARA TORTA, ALUMÍNIO, FUNDO FALSO, REDONDA DE 35CM, ALTURA 6CM.	UNIDADE	8
84	3.3.90.30.01	FRIGIDEIRA COM CAMADA ANTIADERENTE, PROFUNDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	6
85	3.3.90.30.01	FRIGIDEIRA COM CAMADA ANTIADERENTE, RASA, MEDINDO 32CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	6
86	3.3.90.30.01	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM CABO, 360MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	6
87	3.3.90.30.01	FRIGIDEIRA REDONDA 60CM COM CESTO EM TELA REFORÇADA (PARA FRITURAS)	UNIDADE	4
88	3.3.90.30.01	FRIGIDEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE	UNIDADE	6

00	3.3.90.30.01	DIÂMETRO, SEM TAMPA COM ALÇA E CABO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	0
89	3.3.90.30.01	FUNIL EM PLÁSTICO PARA USO CULINÁRIO, 13CM	UNIDADE	8
90	3.3.90.30.01	GARFO DE MESA	UNIDADE	48
91	3.3.90.30.01	GARFO DE SOBREMESA	UNIDADE	48
92	3.3.90.30.01	GARFO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO EXTRA-FORTE, 100% POLIDO, COM 2 DENTES.	UNIDADE	8
93	3.3.90.30.01	GARFO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO EXTRA-FORTE, 100% POLIDO, COM 3 DENTES.	UNIDADE	6
94	3.3.90.30.01	JARRA MEDIDORA (GRADUADA) EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML (MÉDIA), COM ALÇA.	UNIDADE	16
95	3.3.90.30.01	JARRA MEDIDORA (GRADUADA) EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1000ML (GRANDE), COM ALÇA.	UNIDADE	16
96	3.3.90.30.01	MATRIZ PARA SACO CONFEITAR EM PLÁSTICO	UNIDADE	40
97	3.3.90.30.01	PALITO DE CHURRASCO (CAIXA C/100 UNIDADES)	UNIDADE	12
98	3.3.90.30.01	PALITO DE DENTE (CAIXA C/100 UNIDADES)	UNIDADE	12
99	4.4.90.30.01	PANELA DE CERÂMICA, COM TAMPA, 600 MM DE DIÂMETRO, 250MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS.	UNIDADE	10
100	4.4.90.30.01	PAPEIRA, COM TAMPA, EM CERÂMICA, ALTURA +/- 7,5CM, DIÂMETRO 14CM, CAPACIDADE 1,1 LITRO, CABO LATERAL ANTI-TÉRMICO.	UNIDADE	10

101	3.3.90.30.01	PENEIRA COM CABO 10CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
102	3.3.90.30.01	PENEIRA COM CABO 16CM TELA FINA EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
103	3.3.90.30.01	PENEIRA COM CABO 19CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
104	3.3.90.30.01	PENEIRA DE FUBÁ, COM 3 PEÇAS, EM PLÁSTICO, TELA E BORDA, MEDINDO: 18CM, 21CM E 26CM.	UNIDADE	12
105	3.3.90.30.01	PINCEL PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA EM PLÁSTICO SILICONE	UNIDADE	10
106	3.3.90.30.01	PLACA POLIETILENO BRANCA 50X30X1,5CM	UNIDADE	6
107	3.3.90.30.01	PLACA POLIETILENO BRANCO 40X30X1CM	UNIDADE	4
108	3.3.90.30.01	PLACA POLIETILENO BRANCO 50X40X1CM	UNIDADE	4
109	3.3.90.30.01	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 28,5X17,6X9,7CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
110	3.3.90.30.01	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 33,8X23X11,5CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
111	3.3.90.30.01	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 39,2X28,4X13,6CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	8
112	3.3.90.30.01	PRATO RASO DE CERÂMICA 24CM BRANCO	UNIDADE	48
113	3.3.90.30.01	PRATO SOBREMESA DE CERÂMICA 19CM	UNIDADE	48
114	3.3.90.30.01	RALADOR DE QUEIJO, EM PLÁSTICO, 4 FACES	UNIDADE	8

115	3.3.90.30.01	ROLO FILME PLÁSTICO PVC; TRANSPARENTE, PARA EMBRULHAR ALIMENTOS, 40CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO.	ROLO 500M	50
116	3.3.90.30.01	ROLO MASSA ARTICULADO 40CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	4
117	3.3.90.30.01	ROLOS DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 50CM (CAPACIDADE DE 10KG)	ROLO	10
118	3.3.90.30.01	SACO CONFEITAR NAPA Nº 07	UNIDADE	30
119	3.3.90.30.01	SACO CONFEITAR NAPA Nº 09	UNIDADE	30
120	3.3.90.30.01	SACO DE CONFEITEIRO; CONFECCIONADO EM LONA COM APROXIMADAMENTE 55 CM.	UNIDADE	30
121	3.3.90.30.01	SOCADOR (SOQUETE) DE ALIMENTOS PARA USO EM COZINHA, DE PLÁSTICO, COM 80 CM X 10 CM, PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	8
122	4.4.9030.01	TACHO, COM ALÇA, SEM FURO, DE 40(QUARENTA)CM, ALTURA 16(DEZESSEIS)CM.	UNIDADE	6
123	3.3.90.30.01	TIGELA GRANDE, MEDINDO 500 X 400 X 250MM, EM AÇO INOX;	UNIDADE	12
124	3.3.90.30.01	TIGELA MÉDIA, MEDINDO 500 X 400 X 200MM, EM AÇO INOX;	UNIDADE	12
125	3.3.90.30.01	TIGELA PEQUENA, MEDINDO 400 X 340 X 140MM, EM AÇO INOX;	UNIDADE	12

\*Quando apropriado, os itens deverão observar os critérios de ambiental, na forma do art. 7º do [Decreto Estadual nº 43.629/2012](#), a saber: embalagens em material reciclado, atóxico, biodegradável; certificado INMETRO de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental e acondicionamento individual.

#### IV – DAS AMOSTRAS:

Poderá ser exigida do vencedor a apresentação de **AMOSTRAS** de cada um dos itens a ser

adquiridos, ou aquele em que a FAETEC achar necessário, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clirimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, o qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.**

## **V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O **prazo máximo** para a entrega dos materiais será de até **07 (sete) dias úteis** após retirada da Nota de Empenho, nas Unidades, conforme distribuição em anexo II deste Termo de Referência, nos endereços abaixo listados.

SEAPTB	PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE	ESTRADA GUANDU DO SENNA, Nº 1902 - BANGU - CEP: 21854-002
SEAPEM	PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 110 - FUNDOS - SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 20941-160

## **VI – DA GARANTIA:**

A aquisição Objeto a ser licitado por menor preço global consiste de Entrega Imediata, onde o pagamento de nota fiscal apenas será realizado após a entrega total por parte da empresa vencedora do certame, e, já que a garantia contratual suscita em contratação, se faz desnecessária a exigência da garanti, que poderia inviabilizar a aquisição, posto que o licitante, mesmo possuindo condições para realizar os atos do Edital, pode não dispor de bens ou recursos suficientes para efetuar a garantia, dessa forma, impossibilitando alcançar o propósito de ampliar o rol de participantes no certame, o que faz com que a disputa logre de um valor final mais vantajoso para administração. Outrossim, caso o fornecedor não cumpra com a entrega total do objeto dentro do prazo estipulado no item 5 deste Termo de Referência, sofrerá as sanções administrativas estabelecidas por lei.

## **VII – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, materiais de insumo administrativo devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

Acondicionar os itens em suas embalagens próprias, contendo especificação do item do produto como: gramatura (peso), quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e carimbo do órgão de inspeção, e indicação de condições para armazenamento quando for o caso.

Fornecer os materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a FAETEC disponha de um prazo de utilização extenso;

Identificar em toda a Nota Fiscal emitida a especificação do produto, **conforme consta da requisição**, e o nome do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS;

É facultado à FAETEC o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pela Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos, cuja requisição (numerada) não seja

originária da Coordenação de Programas e Projetos – CPP/FAETEC.

Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro com características semelhantes, mediante autorização da Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

### **VIII – DA ESTIMATIVA DE VALOR:**

Os materiais para consumo e uso dos alunos matriculados, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados e quantificados nas planilhas constantes neste processo.

Os valores serão objeto de pesquisa de mercado obedecendo à legislação vigente.

### **IX – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, em parcela única, e o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor requisitante.

### **X – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Inicialmente a vedação à participação de consórcio em relação à Resolução PGE nº 4345, de 30/01/2019, justifica-se na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a administração, com vistas a aumentar o numero de participantes, admite a formação de consórcio.

Cabe salientar que a decisão em vedar a participação de empresas em consórcio no presente certame visa, exatamente, afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Ressalta-se, ainda, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

Entregar os materiais, nas quantidades especificadas, na qualidade, no local indicado e no prazo fixado neste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para FAETEC, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Remover, trocar ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto do contrato, em que se verificarem violação, defeitos ou incorreções resultantes de execução do fornecimento de materiais fora da data de vencimento, inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FAETEC

ou terceiros.

Todos os materiais que se fizerem necessários, deverão seguir todas as **normas regulamentadoras de padrão, qualidade e segurança, imprescindíveis ao produto adquirido**. Constatando qualquer irregularidade o produto poderá ser devolvido para entrega de um novo regulamentado.

Todos os itens deverão conter, caso seja necessário, **garantia dada pelo fabricante**, conforme estabelecida pelo código de defesa do consumidor.

A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem do material a ser entregue conforme legislação vigente.

As Unidades, como unidades de estoque, serão responsáveis pelo armazenamento dos materiais de insumos administrativos, das Unidades onde serão realizados os cursos pelo Programa Novos Caminhos.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA FAETEC:**

Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Designar um servidor responsável do setor requisitante, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais, de forma a garantir o correto material licitado.

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

## **XIII – DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

## **XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta exclusiva do projeto, com recursos próprios oriundos do Programa Novos Caminhos.



Documento assinado eletronicamente por **Mayka Iva Marques Fiore, Coordenadora Adjunta**, em 17/02/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **13569607** e o código CRC **7D741620**.

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280  
Telefone: - faetec.rj.gov.br

ANEXO 1

CURSO	INSUMOS	Tipo	PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE
PADEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 3 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 5 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 0 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 1 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 2 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 4 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar liso nºs 3 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar liso nºs 5 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar liso nºs 0 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar liso nºs 1 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar liso nºs 2 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Bico de confeitar liso nºs 4 em plástico	UNIDADE	30
PADEIRO	Caçarola reta, de cerâmica, com tampa, 400mm de diâmetro, 170mm de altura, com 2 alças	UNIDADE	6
PADEIRO	Caçarola, em cerâmica, nº24, com tampa e cabos, medindo 24 x 12cm.	UNIDADE	6
PADEIRO	Caçarola reta, de cerâmica, com tampa, 500mm de diâmetro, 210mm de altura, com 2 alças	UNIDADE	6
PADEIRO	Canecão para água 7 litros	UNIDADE	6
PADEIRO	Colher, servir alimentos, aço inox, cabo c/600mm aproximado.	UNIDADE	10
PADEIRO	Colher de cozinha em polietileno com 60 cm e cabos em aço inox.	UNIDADE	6
PADEIRO	Colher de servir alimentos cabo inox	UNIDADE	6
PADEIRO	Colher, aço inoxidável, cabo longo, tipo para comer	UNIDADE	6
PADEIRO	Concha; em plástico silicone.	UNIDADE	6
PADEIRO	Espatula de confeiteiro em plástico cabo	UNIDADE	10
PADEIRO	Espatula 10" de confeiteiro em plástico cabo branco 12"	UNIDADE	10
PADEIRO	Faca de serra, aço inoxidável, cabo cor branca, 23cm de lâmina.	UNIDADE	10
PADEIRO	Faca para bolo	UNIDADE	10
PADEIRO	Forma bolo fundo removível 25cm (redonda)	UNIDADE	12
PADEIRO	Forma de alumínio, com alça, nº3, medindo 36cm	UNIDADE	6
PADEIRO	Forma de alumínio, tipo hotel, nº 6, com 550ml	UNIDADE	6
PADEIRO	Forma de alumínio, tipo hotel, com tampa, nº 4	UNIDADE	6
PADEIRO	Forma em alumínio para pão de forma, medida	UNIDADE	12
PADEIRO	Forma para assar, alumínio, tamanho 70 x 58 x 3cm	UNIDADE	10
PADEIRO	Forma para pão francês 58x70, alumínio	UNIDADE	10
PADEIRO	Forma de alumínio, redonda, para pizza, 35cm	UNIDADE	10
PADEIRO	Forma de alumínio, redonda, para pizza, 15cm	UNIDADE	10
PADEIRO	Jarra medidora (graduada) em vidro transparente	UNIDADE	8
PADEIRO	Jarra medidora (graduada) em vidro transparente	UNIDADE	8
PADEIRO	Canecão para água Cap.(ml): 1000	UNIDADE	6

PADEIRO	Panela de cerâmica, com tampa, 600 mm de diâ	UNIDADE	10
PADEIRO	Peneira de fubá, com 3 peças, em plástico, tela	UNIDADE	6
PADEIRO	Saco de confeiteiro; confeccionado em lona cor	UNIDADE	30
PADEIRO	Tigela pequena, medindo 400 x 340 x 140mm,	UNIDADE	6
PADEIRO	Tigela média, medindo 500 x 400 x 200mm, en	UNIDADE	6
PADEIRO	Tigela grande, medindo 500 x 400 x 250mm, ei	UNIDADE	6

ANEXO 2

CURSO	INSUMOS	TIPO	PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
CONFEITEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 3 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 5 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 0 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 1 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 2 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar frizado nºs 4 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar liso nºs 3 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar liso nºs 5 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar liso nºs 0 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar liso nºs 1 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar liso nºs 2 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Bico de confeitar liso nºs 4 em plástico	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Colher de sobremesa	UNIDADE	48
CONFEITEIRO	Desempenadeira de bolo 20x8cm (para confeitar) em plástico pvc	UNIDADE	12
CONFEITEIRO	Espátula de confeiteiro em plástico cabo branco 10"	UNIDADE	10
CONFEITEIRO	Espátula de confeiteiro em plástico cabo branco 12"	UNIDADE	10
CONFEITEIRO	Faca de sobremesa	UNIDADE	48
CONFEITEIRO	Forma fundo falso, alumínio, redonda de 30cm, altura 6cm.	UNIDADE	8
CONFEITEIRO	Forma para torta, alumínio, fundo falso, redonda de 35cm, altura 6cm.	UNIDADE	8
CONFEITEIRO	Forma para torta crespa; em alumínio, medindo 240 x 50mm;	UNIDADE	12
CONFEITEIRO	Garfo de sobremesa	UNIDADE	48

CONFEITEIRO	Matriz para Saco confeitar em plástico	UNIDADE	40
CONFEITEIRO	1 tampa, com tampa, em cerâmica, altura +/- 7,5cm, diâmetro 14cm, capacidade 1,1 litro, 1 litro	UNIDADE	10
CONFEITEIRO	Prato sobremesa hotel 19cm	UNIDADE	48
CONFEITEIRO	Saco confeitar napa nº 07	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Saco confeitar napa nº 09	UNIDADE	30
CONFEITEIRO	Tigela grande, medindo 500 x 400 x 250mm, em aço inox;	UNIDADE	6
CONFEITEIRO	Tigela média, medindo 500 x 400 x 200mm, em aço inox;	UNIDADE	6
CONFEITEIRO	Tigela pequena, medindo 400 x 340 x 140mm, em aço inox;	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Abridor garrafa e lata	UNIDADE	10
SALGADEIRO	Bacia 35x13,6cm, plástico, redonda.	UNIDADE	20
SALGADEIRO	Bacia 54,5x22,8cm, plástico, redonda	UNIDADE	20
SALGADEIRO	35cm	UNIDADE	6
SALGADEIRO	40cm	UNIDADE	4
SALGADEIRO	30cm	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Boleador para legumes, em plástico, medindo 2,5cm de diâmetro.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	400mm de diâmetro, 170mm de altura, com 2 alças.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	500mm de diâmetro, 210mm de altura, com 2 alças.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	600mm de diâmetro, 260mm de altura, com 2 alças.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	polietileno, retangular)	UNIDADE	12
SALGADEIRO	polietileno, retangular)	UNIDADE	12
SALGADEIRO	confeccionada em material plástico; capacidade para 26,4 litros, com dimensões aproximadas de 34,3x27x53,0 cms.	UNIDADE	4
SALGADEIRO	empilhável, para freezer, medindo 57 x 37 x 32cm, cor branca.	UNIDADE	4
SALGADEIRO	Caixa plástica atóxica, com tampa, para uso em freezer, dimensões (cm) 45 x 30 x 15.	UNIDADE	4
SALGADEIRO	Canecão para água 7 litros	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Canecão para água 4,5 litros	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Coador 100mm em plástico	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Coador, formato de cone em plástico, medindo 18cm (médio); tipo Chinois.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	c/pegador 80cm	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Colher de cozinha em polietileno com 60 cm e cabo em aço inox.	UNIDADE	6

SALGADEIRO	Colher de mesa	UNIDADE	48
SALGADEIRO	Colher polietileno maciço 500mm 160°	UNIDADE	10
SALGADEIRO	c/600mm aproximado.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Concha cereais 1000gr em plástico	UNIDADE	4
SALGADEIRO	Container plástico 534x355x290mm	UNIDADE	10
SALGADEIRO	polipropileno de alta resistência ao impacto. Dimensões médias. Comprimento Externo: 621,50mm; Largura Externa 410,20mm; Altura Externa 336,55mm; Comprimento Interno: 591,50mm, Largura Interna: 381,50mm; Altura Interna: 323,00mm; Altura do Encaixe: 9,80mm; Capacidade	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Cortador de pizza, em plástico; cabo branco em plástico resistente; medida: 4 polegadas.	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Depósito mantimentos 2,3 litros em plástico	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Depósito mantimentos 4,5 litros em plástico	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Depósito mantimentos 8,0 litros em plástico	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Descascador batata cabo branco em plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	com 20cm de comprimento, aproximadamente.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Espremedor limão,em plástico	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Espremedor, batata, em plástico, de 1ª qualidade, manual, grande.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Faca açougueiro cabo branco 12"	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Faca carne cabo branco 10"	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Faca de mesa	UNIDADE	48
SALGADEIRO	Faca desossar cabo branco 5"	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Faca desossar cabo branco 6"	UNIDADE	8
SALGADEIRO	madeira de lei, fio chanfrado, comprimento da lâmina: 70mm.	UNIDADE	8
SALGADEIRO	36cm largura x 24cm altura x 6cm espessura.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	450mm de comprimento, 300mm de largura, 50mm de altura, 2,5mm de espessura.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	550mm de comprimento, 350mm de largura, 70mm de altura, 3,5mm de espessura.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Forma de canola cilíndrica, KIT com 12 unidades	pacote com 12 unidades	4
SALGADEIRO	Forma para empada, lisa, em aço inox, tam.: 3,4cm, n°00.	pacote com 12 unidades	6
SALGADEIRO	Forma para empada, lisa, em aço inox, tam.: 3,6cm, n°0.	pacote com 12 unidades	6
SALGADEIRO	Forma para empada, lisa, em aço inox, tam.: 5,4cm, n°2.	pacote com 12 unidades	6

SALGADEIRO	profunda, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Frigideira de alumínio, tipo hotel, com cabo, 360mm de diâmetro.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Frigideira com camada antiaderente, rasa, medindo 32cm de diâmetro.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Frigideira redonda 60cm com cesto em tela reforçada (para frituras)	UNIDADE	4
SALGADEIRO	cm de diâmetro, sem tampa com alça e cabo em alumínio.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Funil em plástico para uso culinário, 13cm	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Garfo industrial, em alumínio extra-forte, 100% polido, com 2 dentes.	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Garfo de mesa	UNIDADE	48
SALGADEIRO	Garfo industrial, em alumínio extra-forte, 100% polido, com 3 dentes.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	transparente, capacidade 1000ml (grande), com alça.	UNIDADE	8
SALGADEIRO	transparente, capacidade 500ml (média), com alça.	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Palito de dente (caixa c/100 unidades)	UNIDADE	12
SALGADEIRO	Palito de churrasco (caixa c/100 unidades)	UNIDADE	12
SALGADEIRO	silicone	UNIDADE	10
SALGADEIRO	silicone	UNIDADE	10
SALGADEIRO	Peneira com cabo 10cm em plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Peneira com cabo 19cm em plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Peneira de fubá, com 3 peças, em plástico, tela e borda, medindo: 18cm, 21cm e 26cm.	UNIDADE	6
SALGADEIRO	plástico silicone	UNIDADE	10
SALGADEIRO	Placa polietileno branca 50x30x1,5cm	UNIDADE	6
SALGADEIRO	Placa polietileno branco 40x30x1cm	UNIDADE	4
SALGADEIRO	Placa polietileno branco 50x40x1cm	UNIDADE	4
SALGADEIRO	28,5x17,6x9,7cm em plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	em plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	39,2x28,4x13,6cm em plástico	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Prato raso hotel 24cm branco	UNIDADE	48
SALGADEIRO	Ralador de queijo, em plástico, 4 faces	UNIDADE	8
SALGADEIRO	embrulhar alimentos, 40cm de largura x 500m de comprimento.	ROLO 500M	50
SALGADEIRO	Rolo massa articulado 40cm em plástico	UNIDADE	4
SALGADEIRO	(capacidade de 10kg)	ROLO	10
SALGADEIRO	cozinha, de plástico, com 80 cm x 10 cm, produzido em polietileno virgem de alta resistência.	UNIDADE	8
SALGADEIRO	Tacho, com alça, sem furo, de 40(quarenta)cm, altura 16(dezesseis)cm.	UNIDADE	6

ANEXO 3

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
SEAPTB	PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE	ESTRADA GUANDU DO SENNA, Nº 1902 - BANGU - CEP: 21854-002
SEAPEM	PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 110 - FUNDOS - SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 20941-160



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0009/2021**  
Processo SEI nº 26/0005/000535/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0009/2021**  
Processo SEI nº 26/0005/000535/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016**

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0009/2021 R1**

Processo SEI nº 26/0005/000535/2021

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0009/2021  
Processo SEI nº 26/0005/000535/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0009/2021**  
Processo SEI nº 26/0005/000535/2021

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

### ANEXO IX

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2021

#### CONTRATO DE COMPRAS\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a **empresa (Contratada)\_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal **Sr. \_\_\_\_\_**, CPF nº\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI nº 260005/000535/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de material para os laboratórios dos Cursos de Qualificação Profissional (FIC) de Salgadeiro, Confeiteiro e Padeiro, para consumo e uso dos alunos matriculados no PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, e Material Administrativo para Escola, para oferta e manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional, ministrados nas Unidades da rede FAETEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c)** Exercer a fiscalização do contrato;
- d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO III);
- b)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2021**, assim classificados:

<b>Fonte:</b>	<b>224</b>
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>12.363.0445.4532</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3390.30.01</b>

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ( ).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ..... (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo Quarto** – Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referencia deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Sexto** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_**), a ser realizado em **\_\_\_\_** (**\_\_\_\_**) parcelas **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º **\_\_\_\_\_**, agência n.º **\_\_\_\_\_**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de **\_\_\_\_\_**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**Parágrafo Quarto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Quinto** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**Parágrafo sexto** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Sétimo** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua



proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.



**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a)** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b)** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital



e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de 2021.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**  
**João de Melo Carrilho**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**MINUTA**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
1	60399	ABRIDOR GARRAFA E LATA	Unidades	10	6,29	62,90
2	169386	BACIA 35X13,6CM, PLÁSTICO, REDONDA	Unidades	20	16,41	328,20
3	169387	BACIA 54,5X22,8CM, PLÁSTICO, REDONDA	Unidades	20	35,91	718,10
4	169388	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 35CM	Unidades	6	14,74	88,42
5	169389	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 40CM	Unidades	4	17,13	68,51
6	169390	BATEDOR PERA (FOUET) EM PLÁSTICO SILICONE 30CM	Unidades	6	14,14	84,86
7	169408	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 3 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
8	169469	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 5 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
9	169470	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 0 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
10	169471	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 1 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
11	169472	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 2 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
12	169473	BICO DE CONFEITAR FRIZADO NºS 4 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
13	169474	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 3 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
14	169475	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 5 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
15	169476	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 0 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
16	169477	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 1 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
17	169478	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 2 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
18	169479	BICO DE CONFEITAR LISO NºS 4 EM PLÁSTICO	Unidades	60	3,55	213,11
19	169391	BOLEADOR PARA LEGUMES, EM PLÁSTICO, MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO	Unidades	6	16,88	101,30
20	169401	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 400MM DE DIÂMETRO, 170MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	12	359,25	4.310,96
21	169402	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 500MM DE DIÂMETRO, 210MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	12	359,25	4.310,96
22	169403	CAÇAROLA RETA, DE CERÂMICA, COM TAMPA, 600MM DE DIÂMETRO, 260MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	6	359,25	2.155,48
23	169404	CAÇAROLA, EM CERÂMICA, Nº24, COM TAMPA E CABO, MEDINDO 24 X 12CM	Unidades	6	341,68	2.050,10
24	169409	CAIXA C/TAMPA 11,0 LITROS (VASILHAME EM POLIETILENO, RETANGULAR)	Unidades	12	86,59	1.039,04
25	169410	CAIXA C/TAMPA 20,0 LITROS (VASILHAME EM POLIETILENO, RETANGULAR)	Unidades	12	120,91	1.450,88

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
26	169411	CAIXA PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 26,4 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34,3X27X53,0 CM	Unidades	4	95,31	381,25
27	124671	CAIXA PLÁSTICA (MONOBLOCO) VAZADO, EMPILHÁVEL, PARA FREEZER, MEDINDO 57 X 37 X 32CM, COR BRANCA	Unidades	4	94,41	377,63
28	166820	CAIXA PLÁSTICA ATÓXICA, COM TAMPA, PARA USO EM FREEZER, DIMENSÕES (CM) 45 X 30 X 15	Unidades	4	41,78	167,11
29	93366	CANEÇÃO PARA ÁGUA 4,5 LITROS	Unidades	6	71,43	428,58
30	169430	CANEÇÃO PARA ÁGUA 7 LITROS	Unidades	12	73,85	886,16
31	169432	CANEÇÃO PARA ÁGUA CAP.(ML): 1000	Unidades	6	23,13	138,76
32	169433	COADOR 100MM EM PLÁSTICO	Unidades	6	25,57	153,44
33	169434	COADOR, FORMATO DE CONE EM PLÁSTICO, MEDINDO 18CM (MÉDIO); TIPO CHINOIS	Unidades	6	42,83	256,97
34	93415	COLHER DE COZINHA EM POLIETILENO COM 60 CM E CABO EM AÇO INOX	Unidades	6	73,56	441,38
35	93415	COLHER DE COZINHA EM POLIETILENO COM 60 CM E CABO EM AÇO INOX	Unidades	6	73,56	441,38
36	89699	COLHER DE MESA	Unidades	48	5,36	257,44
37	169438	COLHER DE SERVIR ALIMENTOS CABO INOX C/PEGADOR 80CM	Unidades	12	106,02	1.272,24
38	5115	COLHER DE SOBREMESA	Unidades	48	3,43	164,64
39	169439	COLHER POLIETILENO MACIÇO 500MM 160º	Unidades	10	67,34	673,43
40	169440	COLHER, SERVIR ALIMENTOS, AÇO INOX, CABO C/600MM APROXIMADO	Unidades	16	49,56	792,96
41	32024	COLHER; AÇO INOXIDÁVEL; CABO LONGO; TIPO PARA ARROZ	Unidades	6	43,76	262,53
42	169443	CONCHA CEREALIS 1000GR EM PLÁSTICO	Unidades	4	23,79	95,17
43	169444	CONCHA; EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	6	20,53	123,20
44	169445	CONTAINER PLÁSTICO 534X355X290MM	Unidades	10	69,30	693,00

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
45	67419	CONTENTOR EMPILHAVEL GRADEADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. DIMENSÕES MÉDIAS. COMPRIMENTO EXTERNO: 621,50MM; LARGURA EXTERNA 10,20MM; ALTURA EXTERNA 336,55MM; COMPRIMENTO INTERNO: 591,50MM, LARGURA INTERNA: 381,50MM; ALTURA INTERNA: 323,00MM; ALTURA DO ENCAIXE: 9,80MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: CAL 69,0 L/72,9 L; CAPACIDADE DE CARGA 50KG (COR BRANCA.)	Unidades	6	63,22	379,30
46	169446	CORTADOR DE PIZZA, EM PLÁSTICO; CABO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE; MEDIDA: 4 POLEGADAS	Unidades	8	28,78	230,26
47	169449	DEPÓSITO MANTIMENTOS 2,3 LITROS EM PLÁSTICO	Unidades	6	31,12	186,71
48	94448	DEPÓSITO MANTIMENTOS 4,5 LITROS EM PLÁSTICO	Unidades	6	36,45	218,72
49	133442	DEPÓSITO MANTIMENTOS 8,0 LITROS EM PLÁSTICO	Unidades	6	40,15	240,90
50	163763	DESCASCADOR BATATA CABO BRANCO EM PLÁSTICO	Unidades	8	20,01	160,08
51	169497	DESEMPENADEIRA DE BOLO 20X8CM (PARA CONFEITAR) EM PLÁSTICO PVC	Unidades	12	14,56	174,77
52	169450	ESPÁTULA DE CONFEITEIRO EM PLÁSTICO CABO BRANCO 10"	Unidades	20	20,16	403,15
53	169456	ESPÁTULA DE CONFEITEIRO EM PLÁSTICO CABO BRANCO 12"	Unidades	20	31,69	633,73
54	169457	ESPÁTULA TIPO PÃO DURO GRANDE EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	10	12,06	120,63
55	169458	ESPÁTULA TIPO PÃO DURO PEQUENO EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	10	9,43	94,30
56	169460	ESPREMEDOR DE ALHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 20CM DE COMPRIMENTO, UNIDADE APROXIMADAMENTE	Unidades	6	24,43	146,58
57	169459	ESPREMEDOR LIMÃO, EM PLÁSTICO	Unidades	6	16,04	96,26
58	6929	ESPREMEDOR, BATATA, EM PLÁSTICO, DE 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, MANUAL, GRANDE	Unidades	6	77,23	463,40
59	124613	FACA AÇOUQUEIRO CABO BRANCO 12"	Unidades	8	39,79	318,35
60	124612	FACA CARNE CABO BRANCO 10"	Unidades	8	47,03	376,20
61	142305	FACA DE MESA	Unidades	48	7,26	348,67

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
62	7175	FACA DE SERRA, AÇO INOXIDÁVEL, CABO COR BRANCA, 23CM DE LÂMINA	Unidades	10	34,57	345,70
63	7189	FACA DE SOBREMESA	Unidades	48	5,58	267,68
64	169451	FACA DESOSSAR CABO BRANCO 5"	Unidades	8	18,18	145,41
65	133235	FACA DESOSSAR CABO BRANCO 6"	Unidades	8	51,81	414,48
66	169452	FACA PARA BOLO	Unidades	10	22,64	226,41
67	118906	FACA, LEGUMES; AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA DE LEI, FIO CHANFRADO, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 70MM	Unidades	8	15,13	121,08
68	169453	FORMA BOLO FUNDO REMOVÍVEL 25CM (REDONDA)	Unidades	12	31,09	373,12
69	169454	FORMA DE ALUMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, 15CM	Unidades	10	10,47	104,66
70	60309	FORMA DE ALUMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, 35CM	Unidades	10	17,84	178,44
71	60332	FORMA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA, Nº3, MEDINDO 36CM LARGURA X 24CM ALTURA X 6CM ESPESSURA	Unidades	12	124,92	1.499,04
72	169455	FORMA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 4, COM 450MM DE COMPRIMENTO, 300MM DE LARGURA, 50MM DE ALTURA, 2,5MM DE ESPESSURA	Unidades	12	139,49	1.673,84
73	169461	FORMA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 6, COM 550MM DE COMPRIMENTO, 350MM DE LARGURA, 70MM DE ALTURA, 3,5MM DE ESPESSURA	Unidades	12	255,50	3.065,96
74	169462	FORMA DE CANOLA CILÍNDRICA, KIT COM 12 UNIDADES	Pacotes com 12 unidades	4	32,79	131,16
75	169463	FORMA EM ALUMÍNIO PARA PÃO DE FORMA, MEDIDA APROXIMADA: 30CM X 13CM X 5CM	Unidades	12	17,69	212,28
76	60312	FORMA FUNDO FALSO, ALUMÍNIO, REDONDA DE 30CM, ALTURA 6CM	Unidades	8	54,58	436,67
77	169465	FORMA PARA ASSAR, ALUMÍNIO, TAMANHO 70 X 58 X 3CM	Unidades	10	77,10	771,04
78	60320	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 3,4CM, Nº00	Pacotes com 12 unidades	6	2,01	12,05
79	169466	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 3,6CM, Nº0	Pacotes com 12 unidades	6	2,56	15,33

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
80	60319	FORMA PARA EMPADA, LISA, EM AÇO INOX, TAM.: 5,4CM, N°2	Pacotes com 12 unidades	6	1,01	6,07
81	169499	FORMA PARA PÃO FRANCÊS 58X70, ALUMÍNIO	Unidades	10	73,65	736,50
82	60353	FORMA PARA TORTA REDONDA CRESPA, FUNDO FALSO; EM ALUMÍNIO, MEDINDO 240 X 50MM	Unidades	12	57,46	689,48
83	169467	FORMA PARA TORTA, ALUMÍNIO, FUNDO FALSO, REDONDA DE 35CM, ALTURA 6CM	Unidades	8	55,21	441,65
84	124617	FRIGIDEIRA COM CAMADA ANTIADERENTE, PROFUNDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO	Unidades	6	169,75	1.018,47
85	60540	FRIGIDEIRA COM CAMADA ANTIADERENTE, RASA, MEDINDO 32CM DE DIÂMETRO	Unidades	6	71,03	426,16
86	118914	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM CABO, 360MM DE DIÂMETRO	Unidades	6	136,91	821,46
87	169500	FRIGIDEIRA REDONDA 60CM COM CESTO EM TELA REFORÇADA (PARA FRITURAS)	Unidades	4	127,16	508,65
88	32880	FRIGIDEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO, SEM TAMPA COM ALÇA E CABO EM ALUMÍNIO.	Unidades	6	123,94	743,63
89	93677	FUNIL EM PLÁSTICO PARA USO CULINÁRIO, 13CM	Unidades	8	12,38	99,01
90	124622	GARFO DE MESA	Unidades	48	3,40	163,20
91	142111	GARFO DE SOBREMESA	Unidades	48	3,16	151,68
92	133239	GARFO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO EXTRA-FORTE, 100% POLIDO, COM 2 DENTES	Unidades	8	32,25	258,00
93	133266	GARFO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO EXTRA-FORTE, 100% POLIDO, COM 3 DENTES	Unidades	6	31,84	191,06
94	60294	JARRA MEDIDORA (GRADUADA) EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML (MÉDIA), COM ALÇA	Unidades	16	45,70	731,15
95	60295	JARRA MEDIDORA (GRADUADA) EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1000ML (GRANDE), COM ALÇA	Unidades	16	49,64	794,19
96	169501	MATRIZ PARA SACO CONFEITAR EM PLÁSTICO	Unidades	40	13,23	529,33
97	130407	PALITO DE CHURRASCO (CAIXA C/100 UNIDADES)	Unidades	12	4,76	57,08
98	63723	PALITO DE DENTE (CAIXA C/100 UNIDADES)	Unidades	12	1,40	16,76
99	169468	PANELA DE CERÂMICA, COM TAMPA, 600MM DE DIÂMETRO, 250MM DE ALTURA, COM 2 ALÇAS	Unidades	10	359,25	3.592,47

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
100	169489	PAPEIRA, COM TAMPA, EM CERÂMICA, ALTURA +/- 7,5CM, DIÂMETRO 14CM, CAPACIDADE 1,1 LITRO, CABO LATERAL ANTI-TÉRMICO	Unidades	10	56,51	565,13
101	94272	PENEIRA COM CABO 10CM EM PLÁSTICO	Unidades	8	8,20	65,57
102	94442	PENEIRA COM CABO 16CM TELA FINA EM PLÁSTICO	Unidades	8	10,77	86,13
103	94276	PENEIRA COM CABO 19CM EM PLÁSTICO	Unidades	8	26,28	210,27
104	169485	PENEIRA DE FUBÁ, COM 3 PEÇAS, EM PLÁSTICO, TELA E BORDA, MEDINDO: 18CM,UNIDADE 21CM E 26CM.	Unidades	12	83,85	1.006,20
105	154450	PINCEL PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA EM PLÁSTICO SILICONE	Unidades	10	11,95	119,50
106	94279	PLACA POLIETILENO BRANCA 50X30X1,5CM UNIDADE	Unidades	6	105,07	630,40
107	134229	PLACA POLIETILENO BRANCO 40X30X1CM	Unidades	6	78,13	468,76
108	157800	PLACA POLIETILENO BRANCO 50X40X1CM	Unidades	4	147,99	591,96
109	169464	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 28,5X17,6X9,7CM EM PLÁSTICO	Unidades	8	11,97	95,76
110	169480	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 33,8X23X11,5CM EM PLÁSTICO	Unidades	8	15,63	125,07
111	169482	POTE HERMÉTICO COM TAMPA 39,2X28,4X13,6CM EM PLÁSTICO	Unidades	8	24,20	193,57
112	169483	PRATO RASO DE CERÂMICA 24CM BRANCO	Unidades	48	15,63	750,24
113	169484	PRATO SOBREMESA DE CERÂMICA 19CM	Unidades	48	8,50	407,84
114	163762	RALADOR DE QUEIJO, EM PLÁSTICO, 4 FACES	Unidades	8	7,07	56,53
115	169486	ROLO FILME PLÁSTICO PVC; TRANSPARENTE, PARA EMBRULHAR ALIMENTOS, 40CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO	Rolos com 500m	50	67,76	3.388,00
116	134252	ROLO MASSA ARTICULADO 40CM EM PLÁSTICO	Unidades	4	116,66	466,65
117	150695	ROLOS DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 50CM (CAPACIDADE DE 10KG)	Rolos	10	61,20	612,00
118	169490	SACO CONFEITAR NAPA Nº 07	Unidades	30	25,25	757,60
119	169491	SACO CONFEITAR NAPA Nº 09	Unidades	30	25,25	757,60
120	169492	SACO DE CONFEITEIRO; CONFECCIONADO EM LONA COM APROXIMADAMENTE 55 CM	Unidades	30	18,36	550,90
121	124740	SOCADOR (SOQUETE) DE ALIMENTOS PARA USO EM COZINHA, DE PLÁSTICO, COM 80CM X 10 CM, PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidades	8	76,25	610,03

**Anexo X - Orçamento Estimado**  
**Processo SEI-260005/000535/2021 - referência AGOSTO/2021**

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de Referência	Orçamento Estimado
122	60129	TACHO, COM ALÇA, SEM FURO, DE 40(QUARENTA)CM, ALTURA 16(DEZESSEIS)CM	Unidades	6	135,70	814,18
123	169493	TIGELA GRANDE, MEDINDO 500 X 400 X 250MM, EM AÇO INOX;	Unidades	12	107,52	1.290,20
124	164494	TIGELA MÉDIA, MEDINDO 500 X 400 X 200MM, EM AÇO INOX;	Unidades	12	107,52	1.290,20
125	60438	TIGELA PEQUENA, MEDINDO 400 X 340 X 140MM, EM AÇO INOX;	Unidades	12	107,52	1.290,20
<b>Total</b>					<b>71.097,21</b>	